



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.00071/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019/SML/PVH

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639

pregoes.sml@gmail.com



Proc. Nº 05.00071/2019
Fls. _____
Visto. _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019/SML/PVH, MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.141,25 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Data de Abertura: 27 de Dezembro de 2019 às 09h30min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Disponibilidade do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 12 de Dezembro de 2019

Vânia Rodrigues de Souza
PREGOEIRA



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019

PROCESSO N° 05.00071/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio do pregoeiro designado pela **Portaria n° 003/2019/SML de 04/03/2019**, publicado no **Diário Oficial do Município n° 2.409 de 04/03/2019**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2019 às 16h30min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/12/2019 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2019 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2019 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) Anexo I/I-A:** Especificações Técnicas do Objeto/ Modelo de Proposta;
- b) Anexo II:** Termo de Referência e seus Anexos/Preços Referência;
- c) Anexo III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Anexo IV:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- e) Anexo V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) Anexo VII:** Minuta de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.



Proc. Nº 05.00071/2019
Fls. _____
Visto. _____



2.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.4. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.5. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhado:



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



Projeto/ Atividade: 05.01.04.122.388.2.865
Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30.
Fonte de recurso: 1.023 e 1.000

3.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 65.141,25 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste Pregão as empresas mencionadas no **item 2.1**, deste Edital, regularmente estabelecida no País, credenciadas ou não no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



5.1. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema de licitações e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

5.1.7. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio só sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I/I-A e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, e telefone do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais, **sob pena de desclassificação;**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão **desclassificadas**, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N°156/2019

PROCESSO N° 05.00071/2019

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



9.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF ou SISCAF** encontrar-se desatualizado, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

9.1.4. DECLARAÇÕES:

9.1.4.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.1.4.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.1.4.3. Declaração PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.1.5. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.1.4.1, 9.1.4.2 e 9.1.4.3 deste Edital**, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.

9.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.4.3. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

9.4.4. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

9.4.5. Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente.

9.4.6. A licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.4.7. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



9.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovemente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



(vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

10.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

10.2.2. Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

10.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail **pregoes.sml@gmail.com**, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

10.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

10.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

11.3. Caberá à **Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

12. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



12.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

14. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será realizada pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMPOG, onde acompanhará a execução do contrato, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiências verificadas ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório e ainda:

17.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

18.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

18.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min.**



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

18.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

18.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2019

PREGOEIRA



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



**ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/2019/SML				
Razão Social da Empresa: _____				
Endereço: _____				
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____	
E-mail: _____			CNPJ: _____	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I-A.	Serviço	1	
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS R\$ _____				
PEÇAS E ACESSÓRIOS				
02	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo II-A.			R\$
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (SERVIÇO+VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS)				R\$
(Local), ----- de ----- de 2019 OBS: 1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A e II deste Edital. 2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012. CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF) -----				



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO I-A DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,

Central de ar 9.000 BTU'S (Patrimônio n°. 172197 e 192198) Modelo: Split
Marca: Midea.

ITE NS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO TRIMESTRAL					
1	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 9.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	8		
SERVIÇO SEMESTRAL					
2	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	4		
Central de ar 12.000 BTU'S (Patrimônio n°. 192178 e 128482) Modelo: Split Marca: Midea e Comfee.					
SERVIÇO TRIMESTRAL:					
3	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 12.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	8		
SERVIÇO SEMESTRAL:					



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



4	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 12.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	4		
---	--	-------	---	--	--

Central de ar 18.000 BTU'S (Patrimônio n°. 224929, 002586, 192035, 192195, 224928 e 201074) Modelo: Split Marca: Elgin, Green e Midea.

SERVIÇO TRIMESTRAL

5	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 18.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	24		
---	---	-------	----	--	--

SERVIÇO SEMESTRAL

6	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	12		
---	--	-------	----	--	--

Central de ar 24.000 BTU'S (Patrimônio n°. 130992, 201075 e 136922) Modelo: Split Marca: York e Elgin.

SERVIÇO TRIMESTRAL:



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



7	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 24.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	12		
SERVIÇO SEMESTRAL					
8	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 24.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	6		
Central de ar 30.000 BTU'S (Patrimônio nº127674, 224930, 192107, 211076, 201077, 211079 e 211078) Modelo: Split Marca: Elgin.					
SERVIÇO TRIMESTRAL					
9	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 30.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	28		
SERVIÇO SEMESTRAL					
10	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula,	Serv.	14		

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão

Telefones: (0xx69) 3901-3069 - CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	correia, capacitor e no controle remoto.				
Central de ar 60.000 BTU'S (Patrimônio n°. 193505, 192039, 224931, 193506, 130994, 201081, 201018 e 139222) Modelo: Split Marca: Eletrolux.					
SERVIÇO TRIMESTRAL					
11	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 60.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	32		
SERVIÇO SEMESTRAL					
12	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 60.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	16		
<u>SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE)</u>					
Central de Ar 9.000 BTUs					
13	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	01		
Centrais de Ar 12.000 BTUs					
14	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	01		
Centrais de Ar 18.000 BTUs					
15	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02		
Centrais de Ar 24.000 BTUs					
16	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02		
Centrais de Ar 30.000 BTUs					



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



17	<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02		
Centrais de Ar 60.000 BTUs					
18	<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO II-A
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Central de ar 9.000 BTU'S (Patrimônio nº. 172197 e 192198) Modelo: Split Marca: Midea.

01	Fornecimento e recarga de gás	und	01		
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01		
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01		
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01		
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01		
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01		
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01		
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01		
09	Fornecimento e controle remoto	und	01		

Central de ar 12.000 BTU'S (Patrimônio nº. 192178 e 128482) Modelo: Split Marca: Midea e Comfee.

01	Fornecimento e recarga de gás	und	01		
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01		
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01		
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01		
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01		
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01		
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01		
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01		
09	Fornecimento e controle remoto	und	01		

Central de ar 18.000 BTU'S (Patrimônio nº. 224929, 002586, 192035, 192195, 224928 e 201074) Modelo: Split Marca: Elgin, Green e Midea.

01	Fornecimento e recarga de gás	und	01		
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01		
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01		
04	Fornecimento e substituição de	und	01		



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	capacitor				
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01		
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01		
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01		
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01		
09	Fornecimento e controle remoto	und	01		
Central de ar 24.000 BTU'S (Patrimônio n°. 130992, 201075 e 136922) Modelo: Split Marca: York e Elgin.					
01	Fornecimento e recarga de gás	und	01		
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01		
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01		
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01		
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01		
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01		
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01		
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01		
09	Fornecimento e controle remoto	und	01		
Central de ar 30.000 BTU'S (Patrimônio n°127674, 224930, 192107, 211076, 201077, 211079 e 211078) Modelo: Split Marca: Elgin.					
01	Fornecimento e recarga de gás	und	02		
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	02		
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	02		
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	02		
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	02		
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	02		
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	02		
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	02		
09	Fornecimento e controle remoto	und	02		
Central de ar 60.000 BTU'S (Patrimônio n°. 193505, 192039, 224931, 193506, 130994, 201081, 201018 e 139222) Modelo: Split Marca: Eletrolux.					
01	Fornecimento e recarga de gás	und	02		
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	02		
03	Fornecimento e substituição de	und	02		



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	termostato				
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	02		
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	02		
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	02		
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	02		
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	02		
09	Fornecimento e controle remoto	und	02		
VALOR TOTAL EM PEÇAS					



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 221/2019

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **05.00071/2019**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

Neste sentido, foi juntada às **fls. 03-11 e 29-39**, a minuta do Termo de Referência elaborado pelo Departamento Administrativo - DA, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

Destaca-se da justificativa da **SEMPOG**, os seguintes trechos:

"A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de centrais de ar condicionado visa manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento para que a refrigeração seja de forma contínua nos setores, considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados da SEMPOG, e em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde n°. 3.523, de 28/08/98, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. e a conservação do bem público."

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito na avenida Abunã, n° 2625, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-889, Porto Velho/RO, ou



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



onde a mesma estiver instalada, exceto nos casos em que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para SEMPOG.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos;

4.1.2. Tais serviços deverão obedecer ao cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada a Contratante num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato;

4.1.3. Tanto na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo na remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

4.1.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As vistas deverão ser previamente agendadas com o **executor de contrato/SEMPOG** e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

4.1.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. A manutenção corretiva semestral tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas englobando:

a) a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal, a desobstrução da tubulação, o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e controle remoto. A Contratada se obriga a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento do chamado técnico.

4.3. DO REMANEJAMENTO

4.3.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança da localização/ou troca de aparelhos, para



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



a continuação dos serviços prestados pela SEMPOG.

4.4. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

4.4.1. Recarga de gás, filtro de ar, termostato, capacitor, Placa eletrônica principal, placa receptora, placa eletrônica condensadora, motor do ventilador e controle remoto.

4.4.2. Relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada a SEMPOG para aprovação;

4.4.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas a **Divisão de Apoio Administrativo** que posteriormente serão enviadas ao Departamento Administrativo.

4.4.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

4.4.5. As peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar;**

5. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

5.1 Fica acordado que durante a vigência contratual/execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMPOG venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS

6.1. Manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 03 (três) meses (trimestralmente) durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato;

6.2. Manutenção corretiva, deverá ser realizada quando solicitada pelo Contratante, que deverá ser efetuada por técnicos da Contratada por no **prazo máximo de 12 (doze) horas;**

6.3. Os Equipamentos retirados para conserto, deverão ser devolvidos e instalados em perfeito estado de uso e funcionamento no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;**

6.4. Horário de atendimento do pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na SEMPOG é de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.**

6.5. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da SEMPOG. Serão utilizadas sempre peças **genuínas, originais e/ou similar;** para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.6. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos;



Proc. Nº 05.00071/2019
Fls. _____
Visto. _____



6.7. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 12 (doze) horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

6.8. O recebimento do(s) serviço(s) se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Servidor responsável, na fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente: após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, pela Comissão designada.

6.10. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada, notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Procuradoria.

6.11. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Procuradoria, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

6.12. A empresa contratada deverá executar trimestralmente e semestralmente as vistorias nos aparelhos de central de ar-condicionado, sendo que os procedimentos de manutenção preventiva consistem nas seguintes rotinas:

6.13. Trimestralmente nas centrais de ar-condicionado

- a) Lavar a seco o filtro de ar;
- b) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- c) Verificar possíveis entupimentos/amassamento na mangueira do dreno.

6.14. Semestralmente nas centrais de ar-condicionado

- Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos;
- Medir diferencial de temperatura;
- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insulamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica;
- e) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
- f) Verificar operação controle remoto;
- g) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- h) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- i) Medir pressão de equilíbrio;
- j) Medir pressões de funcionamento



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



7. DA GARANTIA

7.1. A contratada fornecerá **garantia** dos serviços prestados de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.

8.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

8.4. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

8.5. Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente.

8.6. A licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.6.1. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

9.2. Atender prontamente à ordem de serviço da Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

9.3. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

9.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

9.5. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

9.6. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

9.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

9.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMPOG, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

9.10. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo (a) Diretor (a) Departamento Administrativo.

9.11. Indicar o responsável pelo contrato entre a Contratante e a Contratada.

9.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

9.13. Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

9.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.16. Garantir de 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

9.17. Garantia de 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas;

9.18. Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

10.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.5. Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

10.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

10.8. Se necessário vistoriar a oficina dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentas compatíveis para a execução dos serviços.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será realizada pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMPOG, onde acompanhará a execução do contrato, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiências verificadas ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMPOG, assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 05.01.04.122.388.2.865

Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

Fonte de recurso: 1.023 e 1.000

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, fls.47-78, a presente contratação foi estimada em **R\$ 65.141,25 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** assim compostos:

I. R\$ 48.747,50 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) , relativos ao valor orçado dos serviços, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls.69-77); e

II. R\$ 16.393,75 (dezesseis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) , para o reembolso das possíveis peças de reposição, se necessário.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A contratada emitirá Nota Fiscal no primeiro dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, após a (as) Nota(s) Fiscal



Proc. N° 05.00071/2019
Fls. _____
Visto. _____



(ais) estar (em) devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais da SEMPOG;

14.2. Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento, observando o cumprimento integral das disposições e será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira - DGF para fins de pagamento; O Departamento de Gestão Financeira deverá efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa.

14.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

14.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

14.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

15. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

16. REAJUSTE

16.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

16.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

16.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

16.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

16.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

16.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

17. PENALIDADES

18.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n° 8.666/93, Lei N° 12.846/2013, 10.520/02 e previstas no Edital e/ou Contrato, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras informações;



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

18.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.4. A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

18.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Contratante para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão a Lei nº 8.666/93.



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



18.9. Na hipótese do contratado praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a Contratante poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar a multa correspondente, sobre o valor contratado, conforme tabela a seguir:

Item	Ocorrência	Percentual de desconto
1	Não executar as rotinas de manutenção preventiva na periodicidade correta. Multa por dia de atraso.	2,00%
2	Não iniciar o atendimento da manutenção corretiva no prazo determinado. Multa por dia de atraso.	2,00%
3	Deixar de apresentar o Relatório Técnico Bimestral e Semestral dos Serviços. Multa por dia de atraso.	2,00%
4	Deixar de manter visitas regulares, Bimestral e Semestralmente, do responsável técnico pelos serviços às dependências da Contratante, para execução dos relatórios e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva. Multa por ocorrência.	5,00%
5	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus empregados e assegurar a sua utilização na execução dos serviços. Multa incidente por empregado e por ocorrência.	2,00%
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia.	2,00%
7	Deixar de levar ao conhecimento do fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, IMEDIATAMENTE a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. Multa por ocorrência.	2,00%
8	Permanência de defeito ou situação anormal de funcionamento, mesmo após a solicitação de refazimento dos serviços não aceitos. Multa incidente por dia.	1,00%
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5,00%

18. ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I: Especificações, quantitativos e estimativa de preços;

ANEXO II: Relação e localização do equipamentos de ar condicionados da SEMPOG;

Porto Velho, 31 de Outubro de 2019



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



Responsáveis pela Elaboração/Revisão

Waldemarina Galvão Lopes

Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar municipal n° 648/2017 e demais alterações:

Luiz Guilherme Erse da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,

Central de ar 9.000 BTU'S (Patrimônio nº. 172197 e 192198) Modelo: Split Marca: Midea.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO TRIMESTRAL					
1	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 9.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	8	146,25	1.170,00
SERVIÇO SEMESTRAL					
2	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	4	183,75	735,00
Central de ar 12.000 BTU'S (Patrimônio nº. 192178 e 128482) Modelo: Split Marca: Midea e Comfee.					
SERVIÇO TRIMESTRAL:					
3	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 12.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	8	185,00	1.480,00
SERVIÇO SEMESTRAL:					
4	Serviço de manutenção corretiva	Serv.	4	216,25	865,00



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	de ar condicionado do tipo split de 12.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.				
--	---	--	--	--	--

Central de ar 18.000 BTU'S (Patrimônio n°. 224929, 002586, 192035, 192195, 224928 e 201074) Modelo: Split Marca: Elgin, Green e Midea.

SERVIÇO TRIMESTRAL

5	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 18.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	24	240,00	5.760,00
---	---	--------------	-----------	---------------	-----------------

SERVIÇO SEMESTRAL

6	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	12	245,00	2.940,00
---	--	--------------	-----------	---------------	-----------------

Central de ar 24.000 BTU'S (Patrimônio n°. 130992, 201075 e 136922) Modelo: Split Marca: York e Elgin.

SERVIÇO TRIMESTRAL:

7	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 24.000	Serv.	12	231,25	2.775,00
---	--	--------------	-----------	---------------	-----------------



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.				
SERVIÇO SEMESTRAL					
8	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 24.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	6	237,50	1.425,00
Central de ar 30.000 BTU'S (Patrimônio nº127674, 224930, 192107, 211076, 201077, 211079 e 211078) Modelo: Split Marca: Elgin.					
SERVIÇO TRIMESTRAL					
9	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 30.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	28	265,00	7.420,00
SERVIÇO SEMESTRAL					
10	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle	Serv.	14	273,75	3.832,50

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão

Telefones: (0xx69) 3901-3069 - CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	remoto.				
Central de ar 60.000 BTU'S (Patrimônio n°. 193505, 192039, 224931, 193506, 130994, 201081, 201018 e 139222) Modelo: Split Marca: Eletrolux.					
SERVIÇO TRIMESTRAL					
11	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 60.000 Btu's, englobando: a remoção dos componentes hidráulicos e serviços mecânicos das unidades condensadora e evaporadora.	Serv.	32	330,00	10.560,00
SERVIÇO SEMESTRAL					
12	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 60.000 Btu's sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e eliminação de ruído anormal, desobstrução da tubulação, reparação em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; reparo de placa de circuito eletrônico, válvula, correia, capacitor e no controle remoto.	Serv.	16	372,50	5.960,00
<u>SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE)</u>					
Central de Ar 9.000 BTUs					
13	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	01	306,25	306,25
Centrais de Ar 12.000 BTUs					
14	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	01	328,75	328,75
Centrais de Ar 18.000 BTUs					
15	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02	365,00	730,00
Centrais de Ar 24.000 BTUs					
16	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02	376,25	752,50
Centrais de Ar 30.000 BTUs					



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



17	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02	401,25	802,50
Centrais de Ar 60.000 BTUs					
18	Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv .	02	452,50	905,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 48.747,50		

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Central de ar 9.000 BTU'S (Patrimônio nº. 172197 e 192198) Modelo: Split Marca: Midea.

01	Fornecimento e recarga de gás	und	01	132,50	132,50
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01	102,50	102,50
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01	108,75	108,75
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01	120,00	120,00
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01	166,25	166,25
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01	166,25	166,25
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01	148,75	148,75
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01	375,00	375,00
09	Fornecimento e controle remoto	und	01	93,75	93,75

Central de ar 12.000 BTU'S (Patrimônio nº. 192178 e 128482) Modelo: Split Marca: Midea e Comfee.

01	Fornecimento e recarga de gás	und	01	142,50	142,50
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01	122,50	122,50
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01	117,50	117,50
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01	146,25	146,25
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01	195,00	195,00
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01	197,50	197,50
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01	195,00	195,00
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01	450,00	450,00
09	Fornecimento e controle remoto	und	01	95,00	95,00

Central de ar 18.000 BTU'S (Patrimônio nº. 224929, 002586, 192035, 192195, 224928 e 201074) Modelo: Split Marca: Elgin, Green e Midea.



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



01	Fornecimento e recarga de gás	und	01	206,25	206,25
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01	158,75	158,75
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01	145,00	145,00
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01	145,00	145,00
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01	238,75	238,75
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01	245,00	245,00
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01	245,00	245,00
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01	528,75	528,75
09	Fornecimento e controle remoto	und	01	98,75	98,75
Central de ar 24.000 BTU'S (Patrimônio nº. 130992, 201075 e 136922) Modelo: Split Marca: York e Elgin.					
01	Fornecimento e recarga de gás	und	01	210,00	210,00
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	01	147,50	147,50
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	01	147,50	147,50
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	01	147,50	147,50
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	01	223,75	223,75
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	01	223,75	223,75
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	01	251,25	251,25
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	01	491,25	491,25
09	Fornecimento e controle remoto	und	01	100,00	100,00
Central de ar 30.000 BTU'S (Patrimônio nº127674, 224930, 192107, 211076, 201077, 211079 e 211078) Modelo: Split Marca: Elgin.					
01	Fornecimento e recarga de gás	und	02	212,50	425,00
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	02	156,25	315,50
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	02	156,25	312,50
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	02	156,25	312,50
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	02	240,00	480,00
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	02	240,00	480,00
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	02	240,00	480,00
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	02	560,00	1.120,00
09	Fornecimento e controle remoto	und	02	100,00	200,00



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



Central de ar 60.000 BTU'S (Patrimônio n°. 193505, 192039, 224931, 193506, 130994, 201081, 201018 e 139222) Modelo: Split Marca: Eletrolux.					
01	Fornecimento e recarga de gás	und	02	251,25	502,50
02	Fornecimento e substituição de filtro de ar	und	02	181,25	362,50
03	Fornecimento e substituição de termostato	und	02	181,25	362,50
04	Fornecimento e substituição de capacitor	und	02	181,25	362,50
05	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	und	02	366,25	732,50
06	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	und	02	341,25	682,50
07	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	und	02	341,25	682,50
08	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	und	02	677,50	1.355,00
09	Fornecimento e controle remoto	und	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL EM PEÇAS				R\$ 16.393,75	
VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS E PEÇAS) : R\$ 65.141,25 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)					



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____

**ANEXO II****RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOS DA SEMPOG**

ITEM	EQUIPAMENTO	TOMB.	LOCALIZAÇÃO
1	Central de ar 9.000 btu's	172197	Sala do servidor (TI)
2		192198	Sala do servidor (TI)
1	Central de ar 12.000 btu's	192178	Recepção (anexo)
2		128482	Almoxarifado (Material permanente)
1	Central de ar 18.000 btu's	224929	Setor de Informática
2		002586	Prédio Anexo (arquivo)
3		192035	Prédio anexo (D.A /SEMESC)
4		192195	Prédio anexo (D.A /SEMESC)
5		224928	Sala do Serviços Gerais
6		201074	Recepção do Gabinete
1	Central de ar 24.000 btu's	130992	Prédio anexo (D.A /SEMESC)
2		211075	Protocolo
3		136922	Gabinete Adjunto
1	Central de ar 30.000 btu's	127674	Almoxarifado (Material de limpeza)
2		224930	Copa
3		192107	Departamento Orçamentário
4		211076	Departamento Orçamentário
5		201077	Departamento de Planejamento e Gestão Estratégico
6		211079	Departamento de Planejamento e Gestão Estratégico
7		211078	Assessoria Técnica
1	Central de ar 60.000 btu's	193505	Almoxarifado (material de expediente)
2		192039	Prédio anexo (Arquivo)
3		224931	Hall de entrada
4		193506	Departamento Administrativo
5		130994	Departamento Orçamentário
6		201081	Departamento de Planejamento e Gestão Estratégico
7		201018	Sala de Reunião
8		139222	Gabinete do Secretário



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinada declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 20____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. N° 05.00071/2019
Fls. _____
Visto. _____



ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e assinatura
(representante legal)**



Proc. N° 05.00071/2019
Fls. _____
Visto. _____



ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº /2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:
CPF:



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____/SSP/____ e CPF n° _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n° _____, nos termos do **Parecer n° ____/SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 05.00071/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° ____/SPACC/PGM/2019, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo n°: **05.00071/2019**, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA.

4.1 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito na avenida Abunã, n° 2625, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-889, Porto Velho/RO, ou onde a mesma estiver instalada, exceto nos casos em que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para SEMPOG.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos;

4.2.2. Tais serviços deverão obedecer ao cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada a Contratante num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato;

4.2.3. Tanto na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

4.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.3.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo na remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

4.3.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As visitas deverão ser previamente agendadas com o **executor de contrato/SEMPOG** e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

4.3.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

4.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.1. A manutenção corretiva semestral tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas englobando:

a) a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal, a desobstrução da tubulação, o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas,



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



correias, capacitor e controle remoto. A Contratada se obriga a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento do chamado técnico.

4.5. DO REMANEJAMENTO

4.5.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança da localização/ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMPOG.

4.6. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

4.6.1. Recarga de gás, filtro de ar, termostato, capacitor, Placa eletrônica principal, placa receptora, placa eletrônica condensadora, motor do ventilador e controle remoto.

4.6.2. Relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada a SEMPOG para aprovação;

4.6.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas a **Divisão de Apoio Administrativo** que posteriormente serão enviadas ao Departamento Administrativo.

4.6.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

4.6.5. As peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar;**

4.7 DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

4.7.1 Fica acordado que durante a vigência contratual/execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMPOG venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

4.8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS

4.8.1. **Manutenção preventiva** deverá ser realizada a cada 03 (três) meses (trimestralmente) durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato;

4.8.2. **Manutenção corretiva**, deverá ser realizada quando solicitada pelo Contratante, que deverá ser efetuada por técnicos da Contratada por no **prazo máximo de 12 (doze) horas;**

4.8.3. Os Equipamentos retirados para conserto, deverão ser devolvidos e instalados em perfeito estado de uso e funcionamento no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;**

4.8.4. Horário de atendimento do pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na SEMPOG é de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.**



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



4.8.5. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da SEMPOG. Serão utilizadas sempre peças **genuínas, originais e/ou similar**; para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.8.6. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos;

4.8.7. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 12 (doze) horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

4.8.8. O recebimento do(s) serviço(s) se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Servidor responsável, na fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente: após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.8.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, pela Comissão designada.

4.8.10. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada, notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Procuradoria.

4.8.11. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Procuradoria, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

4.8.12. A empresa contratada deverá executar trimestralmente e semestralmente as vistorias nos aparelhos de central de ar-condicionado, sendo que os procedimentos de manutenção preventiva consistem nas seguintes rotinas:

4.8.13. Trimestralmente nas centrais de ar-condicionado

- a) Lavar a seco o filtro de ar;
- b) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- c) Verificar possíveis entupimentos/amassamento na mangueira do dreno.

4.8.14. Semestralmente nas centrais de ar-condicionado

- Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos;
- Medir diferencial de temperatura;



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insulamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica;
- e) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
- f) Verificar operação controle remoto;
- g) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- h) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- i) Medir pressão de equilíbrio;
- j) Medir pressões de funcionamento

4.9. DA GARANTIA

4.9.1. A contratada fornecerá garantia dos serviços prestados de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

5.2. Atender prontamente à ordem de serviço da Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

5.3. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

5.5. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

5.6. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

5.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

5.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMPOG, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

5.10. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo (a) Diretor (a) Departamento Administrativo.

5.11. Indicar o responsável pelo contrato entre a Contratante e a Contratada.

5.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

5.13. Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

5.14. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

5.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.16. Garantir de 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

5.17. Garantia de 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas;

5.18. Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

6.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

6.5. Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

6.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

6.8. Se necessário vistoriar a oficina dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentas compatíveis para a execução dos serviços.



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 05.01.04.122.388.2.865

Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

Fonte de recurso: 1.023 e 1.000

8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A contratada emitirá Nota Fiscal no primeiro dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, após a (as) Nota(s) Fiscal (ais) estar (em) devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais da SEMPOG;

8.2. Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento, observando o cumprimento integral das disposições e será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira - DGF para fins de pagamento; O Departamento de Gestão Financeira deverá efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa.

8.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

8.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

8.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; I: índice de compensação financeira =

0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
365	365	

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Admi-



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



nistração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

10.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

10.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

10.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

10.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

10.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será realizada pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMPOG, onde acompanhará a execução do contrato, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiências verificadas ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, Lei nº 12.846/2013, 10.520/02 e



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



previstas no Edital e/ou Contrato, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras informações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

12.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Contratante para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão a Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese do contratado praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a Contratante poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar a multa correspondente, sobre o valor contratado, conforme tabela a seguir:

Item	Ocorrência	Percentual de desconto
1	Não executar as rotinas de manutenção preventiva na periodicidade correta. Multa por dia de atraso.	2,00%
2	Não iniciar o atendimento da manutenção corretiva no prazo determinado. Multa por dia de atraso.	2,00%
3	Deixar de apresentar o Relatório Técnico Bimestral e Semestral dos Serviços. Multa por dia de atraso.	2,00%
4	Deixar de manter visitas regulares, Bimestral e Semestralmente, do responsável técnico pelos serviços às dependências da Contratante, para execução dos relatórios e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva. Multa por ocorrência.	5,00%
5	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus empregados e assegurar a sua utilização na execução dos serviços. Multa incidente por empregado e por ocorrência.	2,00%
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia.	2,00%
7	Deixar de levar ao conhecimento do fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, IMEDIATAMENTE a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. Multa por ocorrência.	2,00%
8	Permanência de defeito ou situação anormal de funcionamento, mesmo após a solicitação de	1,00%

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão

Telefones: (0xx69) 3901-3069 - CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO



Proc. Nº 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



	refazimento dos serviços não aceitos. Multa incidente por dia.	
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5,00%

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

14.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

I. Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

II. Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III. Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;



Proc. N° 05.00071/2019

Fls. _____

Visto. _____



IV. A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°____ às fls.___, e à proposta da CONTRATADA, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei n° 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO